

Conferências Municipais

ORIENTAÇÕES DA COMISSÃO NACIONAL RECURSAL E DE VALIDAÇÃO (CNRV) PARA AS COMISSÕES PREPARATÓRIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS, BEM COMO DAS COMISSÕES ESTADUAIS RECURSAIS E DE VALIDAÇÕES.

Objetivo: apresentar de forma clara e objetiva as regras obrigatórias a serem seguidas pelas Comissões Preparatórias Estaduais e Municipais, bem como estabelecer os critérios de análise e validação das Conferências Municipais pelas Comissões Estaduais, Recursais e de Validações.

QUANDO ACONTECERÃO AS CONFERÊNCIAS?

- > **Conferências Municipais:** de 1º de março a 01 de junho de 2013.
- > **Conferências Estaduais:** de 1º de julho a 28 de setembro de 2013.
- > **5ª Conferência Nacional das Cidades:** de 20 a 24 de novembro de 2013.

SEQÜÊNCIA PARA A CONVOCAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS DAS CIDADES EM SUAS ETAPAS

O Concidades convoca a 5ª Conferência Nacional das Cidades, institui a Coordenação Executiva da 5ª Conferência Nacional das Cidades, aprova e publica o Regimento da 5ª Conferência Nacional das Cidades, institui a Comissão Nacional Recursal e de Validação (CNRV) e abre prazo para as convocações das Conferências Estaduais pelos respectivos Executivos e/ou pela Sociedade Civil Organizada.

Os estados através do poder executivo e/ou da sociedade civil organizada convocam as conferências em sua respectiva etapa, abrindo a possibilidade de que sejam convocadas as conferências das cidades em sua etapa municipal pelos executivos municipais e/ou entidades da sociedade civil organizada.

Cabe às Comissões Preparatórias Estaduais organizar, orientar, fiscalizar e validar o cumprimento das regras específicas das Conferências Municipais e Estaduais especialmente quanto ao cumprimento do que está estabelecido no Regimento da 5ª Conferência Nacional das Cidades, desta Cartilha e a eleição de delegados para as etapas estadual e nacional.

No processo de realização das Conferências Municipais e Estaduais os membros do Conselho Nacional das Cidades tem papel fundamental no acompanhamento, orientação e fiscalização das respectivas etapas.

Cabe à CNRV acompanhar, orientar e fiscalizar os processos de Conferências Municipais e Estaduais, bem como validar as Conferências Estaduais e julgar recursos, em última instância, de Conferências Estaduais e Municipais.

O QUE OS MUNICÍPIOS PRECISAM FAZER?

• Convocar as Conferências Municipais

Os Municípios devem convocar as Conferências Municipais através de decreto específico até o dia 22 de

fevereiro de 2013, publicando em diário oficial e em veículos de ampla divulgação.

Endente-se por ampla divulgação: rádio, jornais e/ou meios de comunicação usuais no municípios.

Caso não haja iniciativa do Executivo Municipal, o Legislativo Municipal e/ou a Sociedade Civil (de acordo com o Art. 40, § 1º do Regimento da 5ª Conferência Nacional das Cidades) poderão convocar a Conferência em veículo de comunicação de ampla divulgação, no período de 23 de fevereiro a 30 de março de 2013.

Após os prazos estabelecidos, o Executivo envolvido, apesar de perder a prerrogativa de somente ele convocar a Conferência, poderá ainda fazê-lo até o prazo de 30 de março de 2013.

• **Constituir a Comissão Preparatória Municipal – CPM**

O Executivo Municipal deverá constituir a Comissão Preparatória Municipal obedecendo a representação dos segmentos conforme estabelecido no art. 17 do Regimento da 5ª Conferência Nacional das Cidades.

• **Funções das Comissões Preparatórias Municipais**

- Organizar, mobilizar e subsidiar a execução das conferências na etapa municipal.
- Fazer cumprir as regras previstas no regimento da 5ª Conferência Nacional das Cidades, principalmente no que se refere ao estabelecido no art. 17 do Regimento da 5ª Conferência Nacional das Cidades.
- No prazo de até 30 dias após a instalação das Comissões Preparatórias Municipais, constituir as comissões de Organização, Mobilização e Sistematização.

A critério de cada Comissão Preparatória Municipal poderá ser constituída uma Comissão Reguladora que terá como principal função, verificar se todas as exigências previstas no regimento da 5ª Conferência Nacional das Cidades, principalmente no que se refere ao estabelecido em seu art. 17, estão sendo obedecidas a fim de evitar problemas na validação da conferência.

- Com o apoio dos Governos Municipais e dos Conselhos Municipais das Cidades onde existir, organizar toda infraestrutura de local da conferência, deslocamento, alimentação e hospedagem dos delegados e delegadas da etapa municipal, além dos recursos humanos e materiais necessários ao bom andamento dos trabalhos.

Elaborar o regulamento da conferência estabelecendo as regras para o funcionamento do evento, tais como: do credenciamento, da organização, da pauta, da metodologia de debate do temário, dos grupos de debate, das deliberações, da sistematização e da eleição dos delegados e das delegadas para a etapa estadual, entre outras preocupações que se façam necessárias. O referido regulamento deverá ser apresentado, debatido e aprovado na solenidade de abertura da conferência, pelos delegados credenciados presentes.

Nota: A escolha dos delegados deve ocorrer dentro do próprio segmento, sem a interferência de qualquer outro segmento, de forma democrática por aclamação, voto aberto, voto secreto ou qualquer outro meio de sua escolha.

• **Envio da documentação à Comissão Preparatória Estadual – CPE**

O envio dos documentos deverá obedecer rigorosamente o estabelecido no Regimento da Conferência

Estadual das Cidades.

- **Documentação necessária à validação das conferências Municipais**

- Decreto Municipal expedido pelo executivo ou ofício emitido pelo Legislativo Municipal ou pela sociedade civil organizada convocando a 5ª Conferência Municipal das Cidades.
- Comprovação da ampla divulgação nos meios de comunicação.
- Portaria Municipal expedido pelo Executivo ou ofício emitido pelo Legislativo Municipal ou pela sociedade civil organizada instituindo a Comissão Preparatória Municipal.
- Cópia do Regimento Municipal.
- Lista dos delegados e delegadas, por segmento, presentes à conferência informando a entidade que representa, número do documento de identidade e e-mail.
- Relatório com as Resoluções e deliberações da Conferência Municipal.
- Lista dos delegados e delegadas eleitos para a Conferência Estadual por segmento e identificação completa: nome, endereço, telefone, entidade que representa (por extenso) e e-mail.
- É importante lembrar que, juntamente com o relatório final das Conferências, esses documentos serão utilizados para validar a Conferência Municipal.

- **Ações complementares da CPM**

- Promover e incentivar a mobilização das diversas instâncias de governo e entidades da sociedade civil locais, envolvidas no debate da política urbana.
- Contribuir com a organização e o debate local sobre o tema nas Conferências Municipais.
- Promover o acompanhamento da etapa municipal via banco de dados disponível no site do Ministério das Cidades.
- Sistematizar os relatórios das conferências municipais.

QUEM PARTICIPARÁ DE CADA ETAPA DAS CONFERÊNCIAS?

Conferência Municipal

Participarão da etapa municipal, representantes de entidades da sociedade civil organizada, de abrangência local, regional, estadual ou nacional, com atuação nos temas da política urbana, reconhecida dentro do segmento de atuação, além dos representantes indicados pelo Poder Público Executivo e Legislativo Municipal.

É permitida a participação de representantes do Poder Público Estadual e Nacional, nas CPM, desde que não ocupem vagas de delegados para a etapa estadual, onde deverão ser indicados por seus respectivos poderes.

A Comissão Preparatória Municipal deverá levantar as entidades representativas dos segmentos existentes no município de acordo com o enquadramento demonstrado na tabela I, obedecendo à proporcionalidade disposta no art. 17 do Regimento da 5ª Conferência Nacional das Cidades.